

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE SUA CÂMARA MUNICIPAL NA RESPECTIVA MUNICIPALIDADE.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços radiofônicos pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, apresenta-se como medida indispensável e legítima, fundamentada no princípio da publicidade, um dos pilares da Administração Pública. A divulgação das atividades do órgão legislativo por meio de veículos de comunicação, como emissoras de rádio, visa assegurar a transparência, eficiência e eficácia na gestão pública.

O referido princípio, consagrado na Constituição Federal e demais normativas legais, estabelece a necessidade de tornar públicas as ações do poder público, garantindo o acesso da sociedade às informações pertinentes. Ao contratar serviços radiofônicos, a Câmara Municipal busca cumprir esse preceito, proporcionando à comunidade local o conhecimento das decisões, projetos e debates ocorridos no âmbito legislativo.

Ademais, a divulgação por meio de rádio apresenta-se como um canal eficaz para alcançar diferentes segmentos da sociedade, contribuindo para a ampla disseminação das informações de interesse público. Essa estratégia fortalece a participação cidadã, permitindo que os munícipes estejam informados e engajados nas discussões e deliberações que impactam diretamente em suas vidas.

Nesse contexto, a contratação de serviços radiofônicos não apenas atende aos ditames legais da publicidade na administração, mas também se revela como um instrumento democrático e inclusivo, propiciando a interação entre a Câmara Municipal e a população de Jardim do Seridó/RN, justificando-se como um meio efetivo de fortalecimento da democracia local.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL
Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **RF PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.600.692/0001-84, para proceder-se à



contratação supracitada, perfazendo a quantia de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2024

Ruan Pablo Medeiros Dantas
Agente de Contratações